



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

A Câmara Municipal de Sinop, por intermédio de Agente de Contratação e equipe de apoio, em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026, feito pela empresa PROPLAN - PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA EPP, referente à contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura para elaboração de projetos de ampliação, redimensionamento e adequação elétrica e hidrossanitária, bem como acompanhamento e fiscalização da execução, passa a prestar os seguintes esclarecimentos:

#### **QUESTIONAMENTO 01**

Considerando que o item 2.4.2.1.1 do Termo de Referência prevê a realização de levantamento cadastral da edificação existente, solicita-se esclarecer em qual item da planilha orçamentária estimativa encontra-se contemplada a remuneração específica deste serviço técnico.

#### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01**

O levantamento cadastral da edificação existente integra o escopo técnico necessário à elaboração dos projetos executivos e complementares previstos no objeto da contratação, sendo considerado atividade preliminar indispensável à adequada execução dos serviços.

Dessa forma, sua remuneração encontra-se contemplada de maneira global nas composições referentes aos serviços técnicos especializados de elaboração de projetos e estudos correlatos constantes da planilha orçamentária estimativa, não havendo previsão de item autônomo específico para tal atividade.

Ressalta-se que a modelagem adotada pela Administração observa a natureza integrada dos serviços técnicos contratados, considerando que o levantamento cadastral constitui etapa inerente ao desenvolvimento das soluções técnicas e à compatibilização dos projetos.

#### **QUESTIONAMENTO 02**

Quais quantitativos, área estimada, premissas técnicas e metodologia de composição de custos foram considerados pela Administração para precificação do levantamento cadastral da edificação existente?

#### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02**

Para fins de composição da estimativa orçamentária, a Administração considerou parâmetros técnicos referenciais compatíveis com a atual estrutura física da Câmara Municipal de Sinop, utilizando como



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

base as áreas já existentes e os ambientes atualmente utilizados pelos gabinetes parlamentares e setores administrativos. (estimativa elétrico e hidráulico)

No que se refere especificamente à ampliação da edificação, a estimativa preliminar de área foi elaborada considerando a necessidade futura de adequação da estrutura física da Câmara Municipal em razão do aumento do número de vereadores na próxima legislatura, passando de 15 (quinze) para 19 (dezenove) parlamentares.

Assim, foram considerados, de forma estimativa, novos gabinetes parlamentares, salas de apoio e departamentos administrativos correlacionados à ampliação da estrutura legislativa, tomando-se como referência padrões construtivos e dimensionamentos semelhantes aos atualmente existentes na edificação.

A metodologia adotada buscou estabelecer projeção técnica razoável e compatível com a demanda institucional futura, sendo acrescida margem estimativa de segurança em metros quadrados, com o objetivo de evitar insuficiência de área durante a futura fase de desenvolvimento dos projetos executivos e complementares.

Destaca-se ainda que os quantitativos e premissas utilizados possuem natureza estimativa e referencial, uma vez que a definição precisa das áreas, layouts, fluxos operacionais e soluções arquitetônicas será consolidada somente durante a elaboração dos projetos técnicos pela futura contratada, oportunidade em que serão realizados os levantamentos cadastrais, estudos técnicos e compatibilizações necessárias.

### **QUESTIONAMENTO 03**

O levantamento cadastral foi considerado como item autônomo da planilha orçamentária ou sua remuneração foi incorporada em outros serviços técnicos previstos no escopo? Em caso positivo, solicita-se informar em qual composição orçamentária o referido serviço foi absorvido.

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03**

Conforme já esclarecido anteriormente, o levantamento cadastral não foi considerado item autônomo da planilha orçamentária estimativa.

Sua remuneração foi incorporada às composições relativas aos serviços de elaboração dos projetos e estudos técnicos previstos no objeto da contratação, em razão de sua natureza acessória, instrumental e indispensável ao desenvolvimento das soluções técnicas demandadas.

Tal metodologia é compatível com a prática adotada em contratações integradas de serviços técnicos especializados, nas quais determinadas atividades preliminares compõem o custo indireto e operacional da elaboração dos projetos.

**Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630**

**Telefones: (066)3517-2800 E-mail: [licitacao02@sinop.mt.leg.br](mailto:licitacao02@sinop.mt.leg.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### **QUESTIONAMENTO 04**

Considerando que a execução do levantamento cadastral demanda visitas técnicas, medições in loco, compatibilização de informações e conferência das condições existentes da edificação, solicita-se esclarecer se a Administração disponibilizará projetos existentes, arquivos editáveis, “as built” ou demais documentos técnicos auxiliares para subsidiar a execução dos serviços.

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04**

A Administração disponibilizará à futura contratada toda a documentação técnica existente em seus arquivos que possa auxiliar na execução dos serviços, incluindo projetos anteriores, plantas, arquivos digitais eventualmente disponíveis e demais documentos correlatos.

Contudo, deve-se considerar que há possibilidade de inexistência de documentação integralmente atualizada e que não há compatibilização dos projetos, permanecendo sob responsabilidade da contratada a realização das mesmas e as devidas verificações, conferências, medições e levantamentos técnicos necessários à validação das informações e ao adequado desenvolvimento dos projetos.

Ressalta-se ainda que o Edital prevê a realização de vistoria técnica facultativa, oportunidade em que as licitantes poderão conhecer previamente as condições físicas da edificação e obter informações complementares acerca da execução dos serviços.

### **QUESTIONAMENTO 05**

Considerando que o objeto licitado contempla serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento da futura execução da obra, solicita-se esclarecer qual premissa foi utilizada pela Administração para definição quantitativa e financeira destes serviços, tendo em vista que a futura obra ainda será objeto de contratação posterior.

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 05**

A previsão dos serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento foi estabelecida considerando que o objeto da contratação contempla não apenas a elaboração dos projetos técnicos, mas também o suporte especializado à Administração durante a futura execução das intervenções decorrentes desses projetos.

Conforme previsto no Edital e seus anexos, não há, neste momento, definição precisa quanto à data de início da execução das obras, tampouco cronograma executivo definitivo, uma vez que as futuras intervenções dependerão de procedimentos licitatórios próprios, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e planejamento institucional da Câmara Municipal de Sinop.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Dessa forma, os serviços de acompanhamento técnico e fiscalização somente serão efetivamente iniciados a partir da ordem de início da respectiva obra ou etapa executiva correspondente, ocorrendo de forma concomitante à execução física dos serviços.

Para fins de estimativa orçamentária, a Administração adotou metodologia baseada em valores mensais referenciais de acompanhamento técnico, considerando a possibilidade de prorrogação contratual até a conclusão integral das obras vinculadas ao objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que as futuras intervenções poderão ocorrer de forma fracionada, por etapas independentes e em momentos distintos, conforme conveniência administrativa e planejamento da execução. Assim, determinadas estruturas, como rádio, guarita ou ambientes específicos de apoio, poderão possuir cronograma próprio de início e conclusão, enquanto outras intervenções, como ampliação de gabinetes parlamentares, salas administrativas e departamentos institucionais, poderão ser executadas em período diverso.

Nessas hipóteses, o acompanhamento técnico e a fiscalização ocorrerão de maneira vinculada à respectiva etapa em execução, podendo haver períodos de paralisação, suspensão ou intervalo entre uma frente executiva e outra, sem descaracterizar a continuidade da prestação do suporte técnico previsto contratualmente.

Portanto, a premissa adotada pela Administração buscou conferir flexibilidade operacional e compatibilidade com a natureza progressiva e eventualmente escalonada das futuras obras, assegurando suporte técnico adequado durante todo o período efetivo de execução das intervenções.

### **QUESTIONAMENTO 06**

Qual prazo estimado de execução da futura obra foi considerado para composição dos custos relacionados aos serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento previstos no escopo da contratação?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 06**

Não foi adotado prazo definitivo e fechado de execução da futura obra para composição dos custos relacionados aos serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento, tendo em vista que as futuras intervenções ainda serão objeto de contratação posterior e dependerão de cronograma executivo próprio.

A Administração considerou, para fins estimativos, cenário compatível com a natureza progressiva e eventualmente escalonada das futuras obras, razão pela qual a composição orçamentária foi estrutu-



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

rada com base em valores mensais referenciais de acompanhamento técnico, vinculados ao efetivo período de execução das intervenções.

Conforme previsto no escopo da contratação, os serviços de acompanhamento técnico e fiscalização somente terão início a partir da emissão da ordem de serviço da respectiva etapa executiva, permanecendo vinculados ao período efetivo de execução da obra correspondente, podendo inclusive haver prorrogação contratual até a conclusão das intervenções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que as futuras obras poderão ocorrer em etapas distintas e independentes, conforme conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e planejamento institucional da Câmara Municipal de Sinop. Dessa forma, determinadas estruturas poderão ser executadas em momentos distintos, como, exemplificativamente, rádio, guarita, salas administrativas e gabinetes parlamentares.

Nessas hipóteses, o acompanhamento técnico e a fiscalização ocorrerão de forma concomitante à execução de cada etapa específica, podendo haver períodos de interrupção, suspensão ou intervalo entre uma frente executiva e outra, sem prejuízo da continuidade do suporte técnico contratado.

Assim, os quantitativos e prazos considerados na estimativa possuem natureza referencial e flexível, compatíveis com a dinâmica executiva prevista para as futuras intervenções decorrentes dos projetos a serem elaborados.

### **QUESTIONAMENTO 07**

Qual estrutura mínima de equipe técnica foi considerada pela Administração para composição do orçamento estimado referente aos serviços de fiscalização e gerenciamento, incluindo quantitativo de profissionais, frequência de visitas técnicas, reuniões, medições e emissão de relatórios?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 07**

A composição estimativa dos serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento considerou equipe técnica compatível com a natureza e complexidade das futuras intervenções decorrentes dos projetos a serem elaborados, contemplando profissionais habilitados nas áreas pertinentes ao objeto da contratação, levando em consideração os profissionais citados no item 5.3 do Termo de Referência.

Para definição da estimativa orçamentária, a Administração considerou a necessidade de realização de visitas técnicas periódicas, acompanhamento da evolução física das obras, conferência de medições, reuniões técnicas de alinhamento e emissão de relatórios técnicos de acompanhamento, em conformidade com as atribuições previstas no Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Destaca-se que o item 6.2.11.9. do Termo de Referência estabelece como obrigação da futura contratada:

“Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, podendo, a critério desta, ser exigida periodicidade inferior conforme a necessidade da obra, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatório técnico que descreva o andamento dos serviços em conformidade com os cronogramas estabelecidos, bem como eventuais descumprimentos contratuais identificados, incluindo registro fotográfico que demonstre a evolução das atividades no período.”

Dessa forma, a metodologia estimativa adotada pela Administração considerou, como premissa mínima, a emissão mensal de relatórios técnicos e acompanhamento das medições durante o período efetivo de execução das obras, podendo a frequência das atividades ser ampliada conforme a complexidade, andamento ou necessidade específica de cada etapa executiva.

Importante ressaltar que não foi fixado quantitativo rígido e definitivo de profissionais, número exato de visitas ou periodicidade absoluta de acompanhamento, justamente porque as futuras intervenções poderão ocorrer de forma escalonada, em etapas distintas e com cronogramas próprios, conforme conveniência administrativa e planejamento executivo da Câmara Municipal de Sinop.

Assim, os serviços de fiscalização e acompanhamento técnico deverão ocorrer de maneira compatível com cada frente de obra efetivamente iniciada, podendo haver períodos distintos de atuação conforme o início, andamento e conclusão de cada etapa executiva prevista no futuro cronograma das obras.

### **QUESTIONAMENTO 08**

Em qual item específico da planilha orçamentária estimativa encontra-se contemplada a remuneração dos serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento da futura obra?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 08**

Acredito que não tenha realizado a leitura integral do documento, pois consta no item 02 que a remuneração dos serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento, sendo possível encontrar a remuneração mensal relacionados aos serviços técnicos especializados vinculados ao suporte técnico da futura execução das intervenções projetadas.

Tal metodologia levou em consideração que os serviços de fiscalização e acompanhamento somente serão iniciados com o efetivo início da respectiva obra ou etapa executiva, permanecendo vinculados ao período de execução física das intervenções correspondentes.

Conforme previsto no item 6.2.11.9. do Termo de Referência, a futura contratada deverá realizar acompanhamento das medições, emissão de relatórios técnicos periódicos, registros fotográficos da

**Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630**

**Telefones: (066)3517-2800 E-mail: [licitacao02@sinop.mt.leg.br](mailto:licitacao02@sinop.mt.leg.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

evolução da obra, verificação do cumprimento dos cronogramas e comunicação de eventuais inconformidades identificadas durante a execução contratual.

Importante destacar que as futuras intervenções poderão ocorrer de forma fracionada e em momentos distintos, conforme planejamento administrativo da Câmara Municipal de Sinop. Assim, determinadas etapas executivas poderão ser iniciadas e concluídas independentemente de outras, como exemplificativamente a execução de rádio, guarita, salas administrativas ou gabinetes parlamentares.

Nessas hipóteses, os serviços de fiscalização e acompanhamento técnico ocorrerão de forma concomitante à execução de cada etapa específica da obra, podendo haver períodos de interrupção ou intervalo entre uma frente executiva e outra, sem descaracterizar a natureza continuada do suporte técnico previsto contratualmente.

Dessa forma, a Administração optou por modelagem orçamentária estimativa e flexível, compatível com a dinâmica executiva das futuras intervenções e com a necessidade de garantir acompanhamento técnico adequado durante toda a execução das obras vinculadas ao objeto da contratação.

### **QUESTIONAMENTO 09**

Considerando que a futura obra ainda não possui cronograma executivo definitivo e poderá sofrer alterações relevantes de prazo e escopo, solicita-se esclarecer se haverá previsão de revisão ou adequação contratual dos serviços de acompanhamento técnico e fiscalização caso ocorram modificações substanciais durante a futura execução da obra.

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 09**

Considerando que as futuras intervenções decorrentes dos projetos objeto da contratação ainda serão submetidas a procedimentos licitatórios próprios e possuirão cronogramas executivos específicos, eventuais alterações supervenientes relacionadas a prazo, escopo, etapas executivas ou metodologia construtiva serão analisadas pela Administração conforme as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

A modelagem adotada pela Administração já considerou, desde a fase de planejamento da contratação, a possibilidade de execução das obras de forma escalonada, fracionada ou em etapas independentes, razão pela qual os serviços de acompanhamento técnico e fiscalização foram estruturados com natureza flexível e vinculados ao efetivo período de execução de cada frente de obra.

Nesse contexto, o acompanhamento técnico ocorrerá de forma concomitante à execução das respectivas etapas construtivas, iniciando-se somente após o início efetivo de cada obra ou etapa executiva correspondente, podendo haver períodos de paralisação, suspensão ou intervalo entre uma interven-



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ção e outra, conforme conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e cronograma executivo das futuras obras.

Assim, caso ocorram modificações substanciais que impactem diretamente as condições inicialmente pactuadas, incluindo alterações relevantes de prazo, ampliação de escopo ou reprogramação das etapas executivas, a Administração avaliará tecnicamente a necessidade de eventual adequação contratual, observados os limites legais, o interesse público, a vantajosidade administrativa e o devido equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ressalta-se ainda que a eventual prorrogação contratual poderá ocorrer até a conclusão integral das obras vinculadas ao objeto, justamente em razão da possibilidade de execução em etapas distintas e cronogramas independentes, garantindo a continuidade do suporte técnico especializado durante todo o período efetivo das intervenções.

### **QUESTIONAMENTO 10**

O acompanhamento técnico previsto no escopo possuirá caráter meramente consultivo/esporádico ou envolverá fiscalização continuada e presencial da futura execução contratual?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 10**

Conforme claramente previsto no Termo de Referência e nas obrigações atribuídas à futura contratada, o acompanhamento técnico previsto no escopo da contratação **NÃO** possui caráter meramente consultivo, eventual ou esporádico.

Os serviços de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento foram estruturados justamente para garantir atuação técnica efetiva durante a execução das futuras intervenções decorrentes dos projetos elaborados, abrangendo acompanhamento presencial das obras, realização de visitas técnicas, conferência da execução dos serviços, verificação de conformidade com os projetos, análise de medições, emissão de relatórios técnicos, registros fotográficos, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e comunicação de eventuais inconformidades identificadas durante a execução contratual. Inclusive, o próprio item 6.2.11.9. do Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de encaminhamento periódico de medições e relatórios técnicos detalhados, acompanhados de registros fotográficos da evolução das atividades executadas, evidenciando que a atuação prevista exige efetivo acompanhamento da execução das obras.

Importante esclarecer que a fiscalização ocorrerá de forma concomitante ao andamento das respectivas etapas executivas, iniciando-se com o efetivo início das obras e permanecendo durante todo o período de execução de cada frente construtiva correspondente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Todavia, considerando que as futuras intervenções poderão ocorrer em etapas distintas e independentes, conforme planejamento administrativo da Câmara Municipal de Sinop, a atuação da fiscalização acompanhará cada etapa efetivamente executada, podendo existir períodos de intervalo entre uma frente de obra e outra, sem descaracterizar a natureza contínua e operacional do acompanhamento técnico previsto contratualmente.

Assim, a atuação esperada da futura contratada pressupõe participação ativa no acompanhamento da execução das obras, observadas as atribuições técnicas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e futura contratação administrativa.

Por fim, esclarece-se que permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital, Termo de Referência e anexos da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Sinop/MT, 13 de maio de 2026.

**Laura Sandim**

**Agente de Contratação Câmara Municipal de Sinop/MT**